



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Jornal do Município
N.º 005 de 19/09/1968

Em de

de 19

LEI Nº 1470

de 03 de setembro de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

3306-4.1.1.1.90-Estudos e Projetos-A-Seção de Obras

Particulares-Complementação do Pla

no Diretor da CidadeNCr\$26.750,00

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

Artigo 3º - Fica elevada para NCr\$126.750,00/ (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) o limite parcial para 1968, inserido no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital-Triênio 1968/1970, item Diversos - nº2, aprovada pela lei nº 1442, de 04 de abril de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 03 de setembro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira - Diretor